



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº 14/2021 - Tipo Eletrônico

**De 25 de junho de 2021.**

Aquisição de trator agrícola e caminhão com caçamba basculante, conforme Convênios MAPA 902900/2020 e MDR 906362/2020.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2021.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, e no que couber no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 199, de 08 de maio de 2021.

#### **CAPÍTULO I DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 17 horas do dia 28/06/2021 às 08 horas e 30 minutos do dia 09/07/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 09/07/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas e 01 minutos do dia 09/07/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 - As informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### **CAPÍTULO II**

#### **OBJETO**

2.1 - São solicitadas propostas de preços para contratação de empresa para aquisição de Trator Agrícola e Caminhão com Caçamba Basculante, conforme Convênios MAPA 902900/2020 e MDR 906362/2020, respectivamente.

2.2 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a ser adquirido, encontram-se no ANEXO I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório, parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

2.3 - No preço deverão estar incluídos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, impostos, seguros, material de consumo, frete, lucro, e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) ao Município.

2.4 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item.

2.5 - Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo poderá anulado.

2.6 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados qualificados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.5 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.6 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.7 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.8 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **CAPÍTULO V**

#### **ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Mencionar a MARCA E MODELO DOS PRODUTOS, conter a ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (Termo de Referência) do Edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **CAPÍTULO VI**

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

### **CAPÍTULO VII**

#### **FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será Modo de disputa aberto conforme art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### **CAPÍTULO VIII**

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.

8.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **CAPÍTULO IX**

#### **HABILITAÇÃO**

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

##### **A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

##### **B- REGULARIDADE FISCAL:**

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

##### **C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.1.1 - para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

d.1.2 - na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 dias de sua emissão.

E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

D) -DECLARAÇÃO.

d.1 - Declaração Unificada, conforme Anexo III do Edital.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - Ata de fundação;

9.2.2 - Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - Documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais - RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral - CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos cuja autenticidade não pode ser confirmada pela internet, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório eletrônico com a devida chave para autenticação.

9.7 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no Capítulo 9, alínea b e c, subitens b.2 a b.5 e c.1 deste capítulo, terá sua



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.12.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.14 - Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes da abertura das propostas, após iniciada essa, não será mais possível incluir nenhum documento na plataforma.

## CAPÍTULO X

### IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados e anexados na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser cadastrados e anexados na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos serão anexadas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

## CAPÍTULO XI

### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.024/19, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **CAPÍTULO XII**

#### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (Anexo I) e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **CAPÍTULO XIV**

#### **ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

14.1 - Os itens objeto deste procedimento licitatório deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (almoxarifado), em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS.

14.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **60 dias**, a contar do recebimento da ordem de entrega.

Parágrafo Único: a ordem de entrega só será emitida mediante liberação do recurso pelo ministério competente.

14.3 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado para tal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao exigido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

14.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

### CAPÍTULO XV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município aprovada pelo Prefeito Municipal, e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme o Convênio.

15.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e contendo o número da respectiva Nota de Empenho e número do respectivo Convênio.

15.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### CAPÍTULO XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO.</b>        |            |          |   |             |                                          |                     |   |    |    |    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---|-------------|------------------------------------------|---------------------|---|----|----|----|----|
| Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO |            |          |   |             |                                          |                     |   |    |    |    |    |
| Função                                                                                         | Sub Função | Programa | D | Proj./Ativ. | Cat. Econômica                           | Cód. Cat. Econômica |   |    |    |    |    |
| 20                                                                                             | 606        | 0015     | 1 | 044         | Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rod. | 4                   | 4 | 90 | 52 | 00 | 00 |
| Código do Recurso.: 1255 - Aquisição de Trator Agrícola                                        |            |          |   |             |                                          | Cód. Despesa: 2527  |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 1247 - Pré Sal                                                             |            |          |   |             |                                          | Cód. Despesa: 2527  |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta                                |            |          |   |             |                                          | Cód. Despesa: 744   |   |    |    |    |    |

| <b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>         |            |          |   |             |                            |                     |   |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---|-------------|----------------------------|---------------------|---|----|----|----|----|
| Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS |            |          |   |             |                            |                     |   |    |    |    |    |
| Função                                                                                 | Sub Função | Programa | D | Proj./Ativ. | Cat. Econômica             | Cód. Cat. Econômica |   |    |    |    |    |
| 26                                                                                     | 782        | 0008     | 2 | 032         | Veículo de tração mecânica | 4                   | 4 | 90 | 52 | 00 | 00 |
| Código do Recurso.: 1259 - Aquisição Caminhão Caçamba                                  |            |          |   |             |                            | Cód. Despesa: 3462  |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 1059 - ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE                           |            |          |   |             |                            | Cód. Despesa: 204   |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta                        |            |          |   |             |                            | Cód. Despesa: 203   |   |    |    |    |    |

### CAPÍTULO XVII DAS SANÇÕES

17.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

17.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

17.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

18.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

17.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

17.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

### **CAPÍTULO XVIII DOS DIVERSOS**

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

18.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação neste processo licitatório fará parte dos autos da licitação, e não serão devolvidas ao proponente.

18.10 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

18.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha no tamanho A4.

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

### **CAPÍTULO IX DOS ANEXOS**

19.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta;
- f) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada;
- g) **ANEXO IV** - Minuta do contrato.

Novo Cabrais, 25 de junho de 2021.

**Leodegar Rodrigues**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico,  
se encontra examinado e aprovado por  
esta procuradoria Jurídica Municipal.*

*Em \_\_/\_\_/2021.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Trator Agrícola e Caminhão com Caçamba Basculante, conforme Convênios MAPA 902900/2020 e MDR 906362/2020, respectivamente.

| Item | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Qtda. | Valor máximo aceitável |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------|
| 1    | <p>Caminhão Caçamba basculante Truck novo, mínimo 6X2, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação e modelo mínimo 2020/2021; TRUCK; tração mínima 6x2; distância entre eixo mínimo de 4.780mm, motor movido a óleo diesel; com potência mínima de 256 CV; com câmbio manual; direção hidráulica; cabine com ar condicionado quente e frio original de fábrica; vidro elétrico; radio usb; computador de bordo; com rodas e pneus 275/80 R 22,5 16 lonas; veículo na cor branca; coluna de direção ajustável; banco do motorista com suspensão a ar; freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS/EBD/ASR ou ATC; freio a motor; freio estacionário; alarme de ré, com tacógrafo, com PBT mínimo de 23.000kg, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³; sistema de levante hidráulico com um cilindro frontal; pintura de fundo anti corrosiva e acabamento em tinta sintética industrial na cor do caminhão; com fundo arredondado, laterais com reforço tipo costela, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa do tipo costela, com caixa de ferramentas; com para-lamas, Escada frontal, Barrica d'água; para-choque padrão CONTRAN; faixas refletivas e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;</li><li>• Veículo entregue com documentação e emplacamento por conta da empresa fornecedora;</li><li>• Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima de 250 km do Município de Novo Cabrais/RS; e</li><li>• Atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.</li></ul> | Unid. | 01    | R\$<br>440.000,00      |
| 2    | <p>Trator agrícola novo ano mínimo 2021/2021, fabricação nacional, com tração 4x4 e sistema de bloqueio, motor turbo diesel, mínimo 3 cilindros, no mínimo 70 CV, rodado dianteiro 12,4-24 R1, rodado traseiro 18,4- 30 R1, com pneus novos, Tomada de potência Rotação nominal da TDP - rpm 540 /540+540,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 01    | R\$<br>142.512,50      |



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | capacidade de levante de mínimo 2.500Kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 75L, e capota de proteção, cambio com 12 marchas a frente e 12 a ré, com reversor, Freios a disco em banho de óleo, sistema de iluminação farol alto/baixo, alarme de marcha ré, pisca alerta e direcional, buzina. <ul style="list-style-type: none"><li>• Em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;</li><li>• De acordo com as normas técnicas da ABNT;</li></ul> |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Aquisição de **Trator Agrícola** conforme Convênio MAPA 902900/2020, objetivando a ampliação da mecanização agrícola, a fim de oferecer aos agricultores acesso a equipamentos necessários para preparo do solo, manutenção nas propriedades rurais, viabilizando aos pequenos e médios agricultores uma economia nos custos de produção; e de um **Caminhão com Caçamba Basculante**, conforme MDR 906362/2020, aquisição que visa promover o desenvolvimento do município, melhorar as condições de trafegabilidade nas estradas vicinais, proporcionando maior agilidade, economia e qualidade no transporte das safras, atendendo a toda a demanda de obras de infraestrutura do município.

### 3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida 28 de Dezembro nº 1200, Novo Cabrais – RS.

3.2 – Os itens deverão ser entregues em até 60 dias após o recebimento da Ordem de Entrega, documento que será emitido somente após a aprovação do processo licitatório e liberação do recurso pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso.

3.3 – O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O produto ofertado deverá ser entregue novo, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou outra norma equivalente, e atendendo as normas de trânsito e legislação vigentes.

4.2 – O Item número 1 (caminhão com caçamba basculante) deverá ser entregue com documentação e emplacamento por conta da empresa fornecedora.

4.3 – A entrega dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor designado para tal, o qual deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, e também no Edital.

4.3. Os objetos deste edital serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o mesmo será rejeitado e a reposição deverá ocorrer em um prazo de 48 horas contadas do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 10 dias contados após o recebimento provisório.

### 5 – GARANTIA

5.1 – Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas e/ou quilometragem.

5.2 – Assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distância máxima 250 km da sede do Município de Novo Cabrais.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

---

5.3 - Atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.

### **6 – PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens, da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e conter o número da respectiva Nota de Empenho e número do respectivo convênio.

6.3 – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Novo Cabrais, 25 de junho de 2021.

**Leodegar Rodrigues**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel personalizado da empresa)

**Ao Município de Novo Cabrais - RS.**  
**Referente ao Pregão nº 14/2021 - Tipo Eletrônico.**

Apresentamos a nossa proposta comercial para aquisição de Trator Agrícola, conforme Convênio MAPA 902900/2020; **OU.**

Apresentamos a nossa proposta comercial para aquisição de Caminhão com Caçamba Basculante, conforme Convênio MDR 906362/2020.

| Lote | Especificação do material | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitario |
|------|---------------------------|-------|-------|--------|----------------|
|      |                           |       |       |        |                |
|      |                           |       |       |        |                |

**1** - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

**2** - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

**3** - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

**4** - Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas/quilometragem; Assistência técnica comprovada a no máximo 250 km da sede licitante. Atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.

**5**- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

|                      |          |                |  |
|----------------------|----------|----------------|--|
| Razão Social:        |          | CNPJ:          |  |
| Endereço:            |          | CEP:           |  |
| Bairro:              |          | Cidade/Estado: |  |
| Telefone: (0xx)      | E-mail:  |                |  |
| Banco:               | Agência: | C/C:           |  |
| Representante Legal: |          |                |  |
| Cargo/Função:        |          | CPF/MF:        |  |
| RG nº                |          | Expedido por:  |  |
| Naturalidade:        |          | Nacionalidade: |  |

• Anexar o catálogo, folheto ou manual técnico, perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**  
**Razão Social completa da licitante**  
**Carimbo da empresa com CNPJ**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3) Declaramos para os devidos fins, que o item ofertado terá garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas / quilometragem.

4) Indicamos que a empresa \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, será o local de assistência técnica autorizada (**PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA**) do veículo/equipamento \_\_\_\_\_, e que fica localizada em um raio de \_\_\_\_\_KM (\_\_\_\_\_ quilômetros) da sede do Município de Novo Cabrais – RS.

5) DECLARAMOS que será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento no período máximo de 72 horas após a comunicação do fato ocorrido.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo ..... é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº \_\_\_\_\_** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**  
**Razão Social completa da licitante**  
**Carimbo da empresa com CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E EMPRESA...**

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ....., na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., cadastrado no CIC Nº ....., de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, objetivando a contratação de empresa ....., conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 14/2021 - Tipo Eletrônico**, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Trator Agrícola, conforme Convênio MAPA 902900/2020 e/ou Caminhão com Caçamba Basculante, conforme Convênio MDR 906362/2020.

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Unid. | Qtda. |
|------|-----------|--------------|-------|-------|
|      |           |              |       |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

2.1 - Os itens deste contrato deverão ser entregues diretamente no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais - RS.

2.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **60 dias**, a contar do recebimento da ordem de entrega.

2.2.1 - A ordem de entrega só será emitida após a aprovação do procedimento licitatório e liberação do recurso pelo ministério competente.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado para tal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao exigido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

2.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

2.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$. (\_\_\_\_), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município.

4.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do equipamento entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e contendo o número da respectiva Nota de Empenho e número do respectivo convenio.

4.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - O valor do presente contrato não pago na data aprazada deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

### CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO.</b>        |            |          |   |             |                                          |                     |   |    |    |    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---|-------------|------------------------------------------|---------------------|---|----|----|----|----|
| Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO |            |          |   |             |                                          |                     |   |    |    |    |    |
| Função                                                                                         | Sub Função | Programa | D | Proj./Ativ. | Cat. Econômica                           | Cód. Cat. Econômica |   |    |    |    |    |
| 20                                                                                             | 606        | 0015     | 1 | 044         | Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rod. | 4                   | 4 | 90 | 52 | 00 | 00 |
| Código do Recurso.: 1255 - Aquisição de Trator Agrícola                                        |            |          |   |             |                                          | Cód. Despesa: 2527  |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 1247 - Pré Sal                                                             |            |          |   |             |                                          | Cód. Despesa: 2527  |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta                                |            |          |   |             |                                          | Cód. Despesa: 744   |   |    |    |    |    |

| <b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>         |            |          |   |             |                            |                     |   |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---|-------------|----------------------------|---------------------|---|----|----|----|----|
| Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS |            |          |   |             |                            |                     |   |    |    |    |    |
| Função                                                                                 | Sub Função | Programa | D | Proj./Ativ. | Cat. Econômica             | Cód. Cat. Econômica |   |    |    |    |    |
| 26                                                                                     | 782        | 0008     | 2 | 032         | Veículo de tração mecânica | 4                   | 4 | 90 | 52 | 00 | 00 |
| Código do Recurso.: 1259 - Aquisição Caminhão Caçamba                                  |            |          |   |             |                            | Cód. Despesa: 3462  |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 1059 - ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE                           |            |          |   |             |                            | Cód. Despesa: 204   |   |    |    |    |    |
| Código do Recurso.: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta                        |            |          |   |             |                            | Cód. Despesa: 203   |   |    |    |    |    |

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 - DOS DIREITOS

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 7.2 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### 7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazo do Edital e do presente contrato, DIRETAMENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

#### 8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

#### 9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 14/2021 - Tipo Eletrônico**, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES**

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DO MATERIAL**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - O objeto deste contrato terá prazo de garantia de mínima de 12 meses sem limite de horas/quilometragem; Assistência técnica comprovada a no máximo 250 km da sede do Município de Novo Cabrais; e atendimento da assistência técnica em no máximo 72 horas após a solicitação do órgão licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 10 dias contados após o recebimento provisório.

14.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **3** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Novo Cabrais, ..... de ..... de 2021.

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

***Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.***

**Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.**

**OAB/RS Nº \_\_\_\_\_  
ASSESSOR JURÍDICO**